



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 077/2023

“Garante aos estudantes do Município de Maracanaú o direito ao aprendizado da Língua Portuguesa de acordo com as normas e orientações legais de ensino, e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

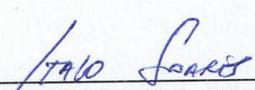
Art. 1º- É garantido aos estudantes do Município de Maracanaú o direito ao aprendizado da Língua Portuguesa de acordo com as normas e orientações legais de ensino estabelecidas com base nas orientações nacionais de educação, pelo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP) e da gramática elaborada nos termos da reforma ortográfica ratificada pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Art. 2º- O disposto no artigo anterior aplica-se a toda a rede pública de ensino no Município de Maracanaú, nos termos da Lei Federal nº 9.394/96.

Art. 3º- As Secretarias responsáveis pelo ensino básico do município deverão empreender todos os meios necessários para valorização da língua portuguesa culta em suas políticas educacionais fomentando iniciativas de defesa aos estudantes na aplicação de qualquer aprendizado de acordo com as normas e orientações legais de ensino.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 29 DE MARÇO DE 2023.


ÍTALO THIAGO SOARES DA SILVA
VEREADOR-REPUBLICANOS

Republicanos 10



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

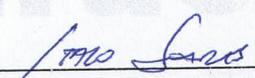
JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade estabelecer medidas protetivas ao direito dos estudantes do Município de Maracanaú ao aprendizado da Língua Portuguesa de acordo com as normas e orientações legais de ensino, na forma que menciona.

O direito a uma educação de qualidade é um dever do estado, esculpido no texto da Constituição federal e irradiado por todo ordenamento jurídico pátrio, conforme artigo 205 da CF/88. Na referida norma constitucional, inclusive, é previsto que a Educação deve qualificar o indivíduo para “(...) seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”, de maneira que qualquer medida que atente ao direito do cidadão maracanauense, sobretudo, dos estudantes, em obter uma educação que qualifique para os desafios deve ser rechaçado, sob pena de prejudicar, frontalmente, o desenvolvimento social da população brasileira, como um todo.

Não rara são as vezes em que essa lógica de ensino é subvertida, criando-se uma linguagem completamente errônea e descabida para a formação do aluno, e, além disso, a chamada “linguagem neutra” atende a uma pauta ideológica específica que tenta segregar ainda mais as pessoas. Logo, tal linguagem em absolutamente nada contribui para ao desenvolvimento estudantil do aluno.

Sendo assim, considerando todo exposto, peço o apoio dos nobre pares para a aprovação de tão importante matéria.


ÍTALO THIAGO SOARES DA SILVA
VEREADOR-REPUBLICANOS

Republicanos r10